

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação visa ao atendimento das necessidades básicas do quadro de servidores do TRE/MA lotados nos cartórios eleitorais do interior e de São Luís. Justifica-se em razão de que os prédios das unidades da Justiça Eleitoral do Maranhão não possuem estrutura hidráulica para instalação de purificadores de água. Ainda que, em termos estruturais, fosse viável a instalação de sistemas de purificadores de água, não seria recomendável diante da deficiência no fornecimento de água encanada no Estado do Maranhão, tanto em relação à regularidade do fornecimento quanto da qualidade do produto oferecido.

A aquisição através da realização de Pregão Eletrônico é necessária uma vez que o TCU, por meio do Acórdão 13.524/2016-TCU-2ª, determinou a necessidade de licitação para aquisição de galões de água mineral para as zonas eleitorais do interior do Estado, reprimando a concessão de suprimento de fundos para tal finalidade, salvo situações comprovadamente excepcionais.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020, estando incluída nas ações relacionadas ao Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações de 20 litros, aos cartórios eleitorais do interior do estado do Maranhão, **com substituições de garrações de propriedade da Justiça Eleitoral do Maranhão, existentes em cada localidade**. As entregas ocorrerão mensalmente ou conforme as demandas, nas quantidades solicitadas pelos servidores das unidades, suficientes para consumo num período de 30 dias. Os pagamentos aos fornecedores ocorrerão no mês subsequente ao das entregas, nos valores correspondentes às quantidades efetivamente fornecidas. A execução do objeto será, portanto, em regime de empreitada por preço unitário.

O produto a ser fornecido é o classificado como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem plástica, transparente, devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; informações sobre o ano e mês do engarrafamento.

Os garrações deverão ser transparentes, estarem limpos, e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade ou conservação da água, e também deverão estar com prazo de validade não expirado e não prestes a expirar num período de 6 meses, a partir do fornecimento da água. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida.

[Marivone1] Comentário: A cho suficiente constar no item "Requisitos da Contratação", sendo dispensável na descrição do objeto.

[Marivone2] Comentário: Qual o marco para contagem deste prazo: 6 meses a partir de quando?

Os garrafões fornecidos deverão ter sido envasados em no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado.

A decisão por fornecimentos mensais, com utilização de poucos vasilhames cheios (suficientes para apenas um mês em cada localidade), facilita o controle pelos servidores dos cartórios, evitando perdas de garrafões por superação do prazo de validade. Esta forma de fornecimento tem impacto no fator sustentabilidade, visto que menos garrafões de plástico serão descartados, e também menos recursos públicos serão utilizados. Quanto ao objeto da contratação (água mineral), a ação de sustentabilidade deverá ser observada na exigência de cumprimento dos critérios legais que regulam os processos de fabricação/envasamento e transportes, visto que do produto efetivamente adquirido não haverá resíduos a serem descartados.

4. DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na média de consumo mensal das unidades. Salientamos que a quantidade total informada é para registro de preços, sendo que os quantitativos a serem efetivamente contratados dependerão das necessidades de cada zona eleitoral. As demandas podem variar conforme o período, com tendência a aumentar nos dois meses que antecedem o término do prazo para cadastro eleitoral.

ITEM	LOCAL		Consumo Médio	Total para SRP (12 meses) Considerado um acréscimo de aprox. 20%, para possíveis demandas maiores que as anteriores.
	ZONA	MUNICÍPIO		
1	-	São Luís (Fórum Eleitoral - COHAMA)	30	435
2	4ª, 5ª e 6ª	Caxias	6	90
3	7ª	Codó	5	75
4	7ª	Timbiras (Posto)	4	60
5	8ª e 68ª	Coroatá	8	115
6	9ª e 67ª	Pedreiras	7	100
7	11ª	Alto Parnaíba	5	75
8	12ª	Araíoses	6	90
9	13ª e 66ª	Bacabal	10	145
10	14ª	Cururupu	7	100
11	15ª	Grajaú	5	75
12	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	6	90
13	17ª	Pastos Bons	5	75
14	18ª	Rosário	4	60
15	19ª	Timon	10	145
16	20ª	Viana	5	75
17	21ª	Barão de Grajaú	4	60
18	22ª e 105ª	Balsas	5	75
19	23ª e 97ª	Barra do Corda	8	115
20	24ª	Brejo	8	115
21	25ª	Buriti	3	45
22	26ª	Carolina	4	60
23	27ª	Arari	5	75
24	28ª	Coelho Neto	4	60
25	29ª	Colinas	5	75
26	30ª	Guimarães	3	45
27	31ª	Icatu	4	60
28	32ª	Humberto de Campos	4	60
29	33ª, 65ª e 92ª	Imperatriz	12	175
30	34ª	São Raimundo das Mangabeiras	3	45

[Marivone3] Comentário: Não entendi o porquê dessas duas colunas: os valores não deveriam coincidir?

31	35ª	São Luiz Gonzaga do Maranhão	3	45
32	36ª	Parnarama	5	75
33	37ª e 106ª	Pinheiro	10	145
34	38ª	São Bento	3	75
35	39ª	Turiação	4	45
36	40ª	Tutóia	5	75
37	41ª	Vitória do Mearim	4	60
38	42ª	Chapadinha	4	60
39	43ª	Pindaré-Mirim	4	60
40	44ª	Passagem Franca	5	75
41	45ª	Penalva	4	60
42	46ª	Porto Franco	4	60
43	48ª	Dom Pedro	5	75
44	49ª	Vitorino Freire	3	45
45	50ª	Vargem Grande	4	60
46	51ª	São Bernardo	4	60
47	52ª	Alcântara	4	60
48	53ª	São João dos Patos	4	60
49	53ª	Paraibano (Posto)	3	45
50	54ª	Presidente Dutra	5	75
51	55ª	Carutapera	5	75
52	56ª	Barreirinhas	3	45
53	57ª e 77ª	Santa Inês	4	60
54	58ª	João Lisboa	4	60
55	60ª	São Domingos do Maranhão	4	60
56	61ª	Esperantinópolis	4	60
57	62ª	Loreto	3	45
58	63ª	São João Batista	3	75
59	64ª	Cândido Mendes	7	100
60	69ª	Santo Antonio dos Lopes	4	60
61	70ª	Santa Luzia	7	100
62	71ª e 98ª	Açailândia	5	75
63	72ª	Mirador	4	60
64	73ª	Urbano Santos	4	60
65	74ª	Lago da Pedra	4	60
66	75ª	Riachão	3	45
67	78ª	Bom Jardim	3	45
68	79ª	Tuntum	6	90
69	80ª	Santa Luzia do Paruá	6	90
70	81ª	Matões	4	60
71	82ª	Estreito	4	60
72	83ª	Santa Helena	3	45
73	84ª	São Mateus	5	75
74	86ª	Matinha	3	45
75	87ª	Olho D'água das Cunhãs	4	60
76	95ª	Buritcupu	5	75
77	96ª	Zé Doca	4	60
78	99ª	Amarante do Maranhão	3	45
79	100ª	Maracaçumé	4	60
80	101ª	Governador Nunes Freire	6	90
81	102ª	Paulo Ramos	3	45
82	103ª	Montes Altos	3	45
83	104ª	Arame	3	45
84	107ª	Bacuri	3	45
85	108ª	Governador Eugênio Barros	3	45

86	110ª	Morros	5	75
87	111ª	Bequimão	3	45
TOTAL:			6425	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

[Marivone4] Comentário: É interessante um relato de como os outros órgãos da administração contratam esse fornecimento.

A água mineral sem gás, fornecida em garrações de 20 litros, é produto comum, encontrado com facilidade em todos os municípios informados no item acima.

A decisão por escolher contratar o fornecimento em cada localidade (por item) se justifica na inviabilidade de a Administração garantir o fornecimento por logística própria da Justiça Eleitoral. Então, a melhor solução que se apresenta é a realização de processo licitatório para escolha dos fornecedores, com ampla concorrência, considerando cada unidade da Justiça Eleitoral como um item da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

Outros órgãos públicos, como exemplo o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Polícia Rodoviária Federal e a Receita Federal, adotam essa forma de fornecimento de água mineral (em garrações de 20 litros) para suas unidades no interior do estado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa da despesa para esta contratação está baseada em preços praticados por órgãos públicos (TJ/MA), em consultas feitas a fornecedores com capacidade técnica relacionada ao objeto, e preços atualmente praticados pelo TRE/MA (contrato atual), conforme planilha anexa e tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	Quanti.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Luís (Fórum Eleitoral)	435	6,69	2910,15
2	Água mineral em garrafão de 20 litros - Caxias	90	13,88	1249,20
3	Água mineral em garrafão de 20 litros - Codó	75	13,39	1004,25
4	Água mineral em garrafão de 20 litros - Timbiras	60	13,94	836,40
5	Água mineral em garrafão de 20 litros - Coroatá	115	13,78	1584,70
6	Água mineral em garrafão de 20 litros - Pedreiras	100	13,89	1389,00
7	Água mineral em garrafão de 20 litros - Alto Parnaíba	75	14,66	1099,50
8	Água mineral em garrafão de 20 litros - Araisos	90	13,86	1247,40
9	Água mineral em garrafão de 20 litros - Bacabal	145	13,65	1979,25
10	Água mineral em garrafão de 20 litros - Cururupu	100	13,14	1314,00
11	Água mineral em garrafão de 20 litros - Grajaú	75	14,02	1051,50
12	Água mineral em garrafão de 20 litros - Itapecuru-Mirim	90	13,85	1246,50
13	Água mineral em garrafão de 20 litros - Pastos Bons	75	14,87	1115,25
14	Água mineral em garrafão de 20 litros - Rosário	60	13,42	805,20
15	Água mineral em garrafão de 20 litros - Timon	145	14,05	2037,25
16	Água mineral em garrafão de 20 litros - Viana	75	13,63	1022,25
17	Água mineral em garrafão de 20 litros - Barão de Grajaú	60	14,15	849,00
18	Água mineral em garrafão de 20 litros - Balsas	45	14,39	647,55
19	Água mineral em garrafão de 20 litros - Barra do Corda	115	14,11	1622,65
20	Água mineral em garrafão de 20 litros - Brejo	115	13,70	1575,50
21	Água mineral em garrafão de 20 litros - Buriti	45	14,03	631,35
22	Água mineral em garrafão de 20 litros - Carolina	60	15,52	931,20
23	Água mineral em garrafão de 20 litros - Arari	75	13,78	1033,50
24	Água mineral em garrafão de 20 litros - Coelho Neto	60	14,37	862,20
25	Água mineral em garrafão de 20 litros - Colinas	75	14,42	1081,50
26	Água mineral em garrafão de 20 litros - Guimaráes	45	12,77	574,65

27	Água mineral em garrafão de 20 litros - Icatu	60	13,50	810,00
28	Água mineral em garrafão de 20 litros - Humberto de Campos	60	13,91	834,60
29	Água mineral em garrafão de 20 litros - Imperatriz	175	14,74	2579,50
30	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Raimundo das Mangabeiras	45	15,00	675,00
31	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Luiz Gonzaga do Maranhão	45	13,96	628,20
32	Água mineral em garrafão de 20 litros - Parnarama	75	14,35	1076,25
33	Água mineral em garrafão de 20 litros - Pinheiro	145	12,74	1847,30
34	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Bento	75	13,05	978,75
35	Água mineral em garrafão de 20 litros - Turiaçu	30	12,78	383,40
36	Água mineral em garrafão de 20 litros - Tutóia	75	13,58	1018,50
37	Água mineral em garrafão de 20 litros - Vitória do Mearim	60	13,70	822,00
38	Água mineral em garrafão de 20 litros - Chapadinha	60	13,80	828,00
39	Água mineral em garrafão de 20 litros - Pindaré-Mirim	60	13,87	832,20
40	Água mineral em garrafão de 20 litros - Passagem Franca	75	14,17	1062,75
41	Água mineral em garrafão de 20 litros - Penalva	60	13,91	834,60
42	Água mineral em garrafão de 20 litros - Porto Franco	60	14,31	858,60
43	Água mineral em garrafão de 20 litros - Dom Pedro	75	14,08	1056,00
44	Água mineral em garrafão de 20 litros - Vitorino Freire	45	14,04	631,80
45	Água mineral em garrafão de 20 litros - Vargem Grande	60	13,92	835,20
46	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Bernardo	60	14,17	850,20
47	Água mineral em garrafão de 20 litros - Alcântara	60	13,15	789,00
48	Água mineral em garrafão de 20 litros - São João dos Patos	60	14,31	858,60
49	Água mineral em garrafão de 20 litros - Paraibano	45	14,36	646,20
50	Água mineral em garrafão de 20 litros - Presidente Dutra	75	13,66	1024,50
51	Água mineral em garrafão de 20 litros - Carutapera	75	13,33	999,75
52	Água mineral em garrafão de 20 litros - Barreirinhas	45	14,13	635,85
53	Água mineral em garrafão de 20 litros - Santa Inês	60	13,75	825,00
54	Água mineral em garrafão de 20 litros - João Lisboa	60	13,78	826,80
55	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Domingos do Maranhão	60	14,46	867,60
56	Água mineral em garrafão de 20 litros - Esperantinópolis	60	14,27	856,20
57	Água mineral em garrafão de 20 litros - Loreto	45	14,62	657,90
58	Água mineral em garrafão de 20 litros - São João Batista	75	12,94	970,50
59	Água mineral em garrafão de 20 litros - Cândido Mendes	100	13,05	1305,00
60	Água mineral em garrafão de 20 litros - Santo Ant. dos Lopes	60	13,86	831,60
61	Água mineral em garrafão de 20 litros - Santa Luzia	100	14,05	1405,00
62	Água mineral em garrafão de 20 litros - Açailândia	75	13,93	1044,75
63	Água mineral em garrafão de 20 litros - Mirador	60	14,25	855,00
64	Água mineral em garrafão de 20 litros - Urbano Santos	60	13,76	825,60
65	Água mineral em garrafão de 20 litros - Lago da Pedra	60	14,17	850,20
66	Água mineral em garrafão de 20 litros - Riachão	45	15,02	675,90
67	Água mineral em garrafão de 20 litros - Bom Jardim	45	13,91	625,95
68	Água mineral em garrafão de 20 litros - Tuntum	90	14,16	1274,40
69	Água mineral em garrafão de 20 litros - Santa Luzia do Paruá	90	13,76	1238,40
70	Água mineral em garrafão de 20 litros - Matões	60	13,59	815,40
71	Água mineral em garrafão de 20 litros - Estreito	60	14,50	870,00
72	Água mineral em garrafão de 20 litros - Santa Helena	45	13,04	586,80
73	Água mineral em garrafão de 20 litros - São Mateus	75	13,25	993,75
74	Água mineral em garrafão de 20 litros - Matinha	45	13,82	621,90
75	Água mineral em garrafão de 20 litros - Olho D'água das Cunhãs	60	14,00	840,00
76	Água mineral em garrafão de 20 litros - Buriticupu	75	14,72	1104,00
77	Água mineral em garrafão de 20 litros - de Zé Doca	60	14,09	845,40
78	Água mineral em garrafão de 20 litros - Amarante do Maranhão	45	13,71	616,95

79	Água mineral em garrafão de 20 litros - Maracaçumé	60	13,56	813,60
80	Água mineral em garrafão de 20 litros - Governador Nunes Freire	90	13,43	1208,70
81	Água mineral em garrafão de 20 litros - Paulo Ramos	45	14,46	650,70
82	Água mineral em garrafão de 20 litros - Montes Altos	45	14,43	649,35
83	Água mineral em garrafão de 20 litros - Arame	45	14,01	630,45
84	Água mineral em garrafão de 20 litros - Bacuri	45	13,60	612,00
85	Água mineral em garrafão de 20 litros - Governador Eugênio Barros	45	14,40	648,00
86	Água mineral em garrafão de 20 litros - Morros	75	13,96	1047,00
87	Água mineral em garrafão de 20 litros - Bequimão	45	13,09	589,05

[Marivone5] Comentário: Não seriam 86 itens?

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As entregas deverão ocorrer de formas parceladas, visto que na maioria dos prédios onde funcionam os cartórios eleitorais não há espaço suficiente para acomodar grandes quantidades de garrações cheios, e também pelos motivos expostos no item 3. Também, a água mineral em garrações tem um prazo de validade de 3 (três) meses, ficando assim desaconselhado o armazenamento de grandes quantidades.

A divisão por itens, em razão das localidades, visa a atender a Súmula 247 do TCU, que determina a divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. Esta divisão já se comprovou viável, visto as últimas licitações feitas pelo TRE/MA para este objeto, com divisão por itens relacionados às localidades.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratar de material comum, disponível em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. A despesa está prevista na proposta orçamentária da Seção de Gestão de Almoxarifado, aprovada para 2021, bem como no Planejamento Anual das Contratações para o próximo exercício (Portaria TRE/MA nº 917/2018).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações usuais no mercado, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. E considerando também a previsão de entregas parceladas ou pedidos frequentes, sugerimos licitação para Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7.892/2013.

10. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório, a publicação dos registros dos preços e a emissão dos empenhos. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.